



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



RESOLUÇÃO Nº 61-COUN/UFMS, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta a concessão de Medalha da Ordem do Mérito de Egresso da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 23104.019365/2019-63 e no Processo nº 23104.026503/2019-61, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Regulamentadoras para concessão da Medalha da Ordem do Mérito de Egresso da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A UFMS poderá conceder, anualmente, a seus egressos de graduação e/ou de pós-graduação, a Medalha da Ordem do Mérito de Egresso.

Parágrafo único. Serão homenageados até dois egressos para cada grande área de conhecimento abaixo:

- I - Ciências Agrárias;
- II - Biológicas;
- III - Ciências da Saúde;
- IV - Ciências Humanas;
- V - Ciências Sociais Aplicadas;
- VI - Linguística, Letras e Artes;
- VII - Ciências Exatas e da Terra;
- VIII - Engenharias; e
- IX - Multidisciplinar.

Art. 3º A Medalha da Ordem do Mérito de Egresso da UFMS é destinada a distinguir e a homenagear ex-alunos da UFMS que se destacam em suas atividades profissionais, prestando relevantes serviços à Universidade e/ou à sociedade; que tenha contribuído significativamente para o desenvolvimento e para a divulgação do conhecimento científico e/ou, tecnológico e cultural do Brasil.

Art. 4º As propostas para a concessão da Medalha serão avaliadas por uma Comissão, constituída por, no mínimo, três membros do Conselho Universitário que não concorram à homenagem.



Parágrafo único. A Comissão deverá elaborar parecer analítico e conclusivo sobre a exposição de motivos dos proponentes e o Memorial do proposto, destacando, inclusive, os pontos particularmente relevantes para a concessão da Medalha.

Art. 5º A proposta para a concessão da Medalha deverá ser encaminhada pelos Dirigentes das Unidades da Administração Setorial.

§1º Cada Unidade poderá enviar até três indicações, por ano.

§2º As indicações deverão ser apresentadas por meio de Processo, devidamente instruído no SEI, devendo conter a indicação do nome do egresso, a indicação da área do conhecimento, dados pessoais e de contato, justificativa consubstanciada, acompanhado do Memorial e do **Curriculum Vitae**.

§3º As indicações deverão ser encaminhadas à Unidade competente de apoio aos Órgãos Colegiados até o último dia letivo do primeiro semestre de cada ano, sob pena de não ser apreciada pela Comissão, caso não atenda ao §2º, deste artigo.

Art. 6º Ao Presidente do Conselho Universitário caberá estabelecer a data e o local da solenidade, que somente será realizada nas dependências da UFMS.

Art. 7º À Comissão compete emitir parecer sobre a concessão da Medalha, submetendo-o à deliberação do Conselho Universitário.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será o relator da matéria junto ao Conselho Universitário.

Art. 8º Após a aprovação do Conselho, o Processo deverá ser enviado à Divisão de Cerimonial para as providências de realização da Solenidade de Outorga da Medalha.

Art. 9º Será entregue, juntamente com a Medalha, o Diploma da Ordem do Mérito do Egresso.

Art. 10. Fica revogada a Resolução nº 69, de 7 de junho de 2019.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor em 3 de novembro de 2020.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE,

Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Reitor(a)**, em 20/10/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2207750** e o código CRC **77FB7A13**.

### CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000071/2020-00

SEI nº 2207750

